



LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.608/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA
“MÃOS QUE ACOLHEM” E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos trabalhadores informais por meio da doação de veículos de propulsão humana, para aplicação em atividades de construção civil, agricultura familiar, jardinagens, transporte de pequenas compras, transporte de materiais recicláveis, dentre outras.

Parágrafo único- O Projeto de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico da população de baixa renda, através da disponibilização de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades laborais.

Art. 2º- O Programa “Mãos que Acolhem” proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

- I. Doação de veículos de propulsão humana para transporte de materiais recicláveis;
- II. Doação de carrinhos de mão.

Art. 3º- A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único- A concessão do benefício de que trata esta Lei fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do exercício.

Art. 4º- O Programa de apoio aos trabalhadores informais “Mãos que Acolhem” contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, suplementado se necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Deverá ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias, Ato do Poder Executivo regulamentando a aplicação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 14 de março de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL